

7— A comissão administrativa reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exijam, ficando o funcionamento da comissão subordinada às regras que ela própria definir.

8— As remunerações dos membros da comissão administrativa serão fixadas por despacho conjunto dos Ministros dos Transportes e Comunicações e das Finanças.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Março de 1976. — O Primeiro-Ministro, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

Secretaria-Geral

O Decreto-Lei n.º 170/76, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 52, de 2 de Março, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No 10.º parágrafo, onde se lê: «Tendo em vista a coordenação e execução das acções...», deve

ler-se: «Tendo em vista a coordenação e execução das acções...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Março de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do director-geral da Organização Internacional do Trabalho, o Reino da Arábia Saudita e o Suriname, tendo-se comprometido a aceitar as obrigações decorrentes da constituição da Organização Internacional do Trabalho, são, respectivamente, desde 12 de Janeiro e 24 de Fevereiro de 1976, membros daquele organismo internacional.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 19 de Março de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.